



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2024/CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS

Brasília, 09 de abril de 2024.

Aos Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs)

Assunto: Orientações quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de greve ou recesso institucional.

Prezados(as) Senhores(as),

1. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) relembra aos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) que, de acordo com a [Carta Circular nº 244/2016/CONEP/CNS/GB/MS](#), no caso das atividades do CEP serem suspensas, temporariamente, por ocorrência de greve ou recesso institucional, devem ser adotadas as seguintes medidas:
2. Em caso de greve, assim que deflagrada, o CEP deverá informar:
 - a) À comunidade de pesquisadores e às instâncias institucionais correlatas (como, por exemplo, comissões de pós-graduação, centro de pesquisa clínica, pró reitoria de pesquisa) quanto à situação, informando se haverá interrupção temporária da tramitação dos protocolos, e se a tramitação permanecerá paralisada (parcial ou totalmente) pelo tempo que perdurar a greve;
 - b) Aos participantes de pesquisa e seus representantes o tempo de duração estimado da greve e as formas de contato com a Conep, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período da greve, e
 - c) Em relação aos projetos de caráter acadêmico, como TCC, mestrado e doutorado, a instituição deverá adequar devidamente os prazos finais dos alunos, de acordo com a situação de cada um, caso haja atraso na avaliação ética pelo CEP institucional, garantindo que não haja prejuízo à qualidade da análise ética e risco aos participantes de pesquisas.
3. Na situação prevista acima, a Conep deverá ter informações para orientar o pesquisador e o participante de pesquisa que, porventura, demandarem auxílio ou esclarecimento. Para tanto, o CEP que tiver suas atividades alteradas, deverá:
 - a) Informar imediatamente à Conep, via e-mail (conep.cep@saude.gov.br), quando da ocorrência das situações descritas no “item 2”, permitindo, assim, a informação precisa ao pesquisador e ao participante de pesquisa que entrar em contato com a Conep, solicitando auxílio ou esclarecimento;

b) O CEP também deverá informar à Conep quais as providências que serão adotadas para regularizar a sua atuação quanto à tramitação de protocolos para apreciação ética, após o período de paralisação.

4. Ressalta-se ainda que, no que se refere às análises dos protocolos, o CEP deve seguir os prazos previstos no item 2.2, "D", na Norma Operacional Nº 001/13, a saber: 10 (dez) dias para checagem documental e 30 (trinta) dias para liberação do parecer. Dessa forma, contamos com o apoio de todos os Comitês de Ética em Pesquisa, do Sistema CEP/Conep, na imprescindível parceria no exercício da cultura da ética democrática, na defesa do cidadão, da comunidade científica e da sociedade.

5. Caso sejam necessários quaisquer outros esclarecimentos, contatar pelo e-mail: conep.cep@saude.gov.br ou telefone (61) 3315-5893 ou 5883.

Cordialmente,

LAÍS ALVES DE SOUZA BONILHA

Coordenadora da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Laís Alves de Souza Bonilha, Coordenador(a) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa**, em 09/04/2024, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040002340** e o código CRC **91B38626**.

Referência: Processo nº 25000.049540/2024-06

SEI nº 0040002340

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP
SRTV 701, Via W 5 Norte, lote D Edifício PO 700, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br

Criado por [maria.eduarda](#), versão 10 por [lais.bonilha](#) em 09/04/2024 22:09:00.